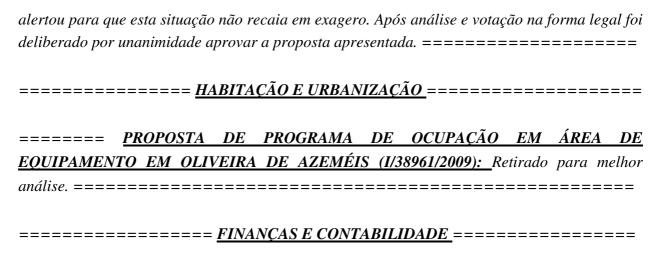
====== <u>ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE</u>
<u>OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2009:</u> Aos dezanove dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Dr. Albino Valente Martins, Dr. António Manuel da Costa Alves Rosa, Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dr.ª Maria Madalena Oliveira Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo da Silva. =</u>

====== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Snr. Simão Godinho, para saber qual o ponto da situação relativamente ao munícipe Snr. António Jorge Nogueira, residente na Travessa Agostinho Gomes, Rebordões, freguesia de Cucujães, o qual colocou o problema na Assembleia Municipal de 15.05.2009, relativamente à ligação do saneamento, que já tinha requisitado o mesmo há dois anos e até ao momento ainda não recebeu orçamento para pagamento de serviço, dado que se trata de uma situação urgente. O Senhor Presidente disse que iria averiguar. Continuando o mesmo Vereador disse que as Ruas Inídia Assunção Gomes Silva (Rebordões) e Rua Visconde de Carregoso, no lugar de Carregoso, ambas na freguesia de Cucujães, necessitam de conservação urgente, já que o piso se encontra bastante degradado. Ainda pelo mesmo Vereador foi dito que a Rua do Hospital, na qual foi feito o alargamento, ainda não teve qualquer tipo de intervenção relativamente à colocação do piso, ao que o Senhor Presidente respondeu que aquela Rua teve uma intervenção bastante grande já que foi colocada a água e o saneamento, faltando só ó alcatrão que iria ser colocado em breve. Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dr. a Gracinda para realçar os eventos realizados no passado fim-desemana, nomeadamente o Concerto realizado no Cine Teatro Caracas para assinalar o dia Internacional da Família, destacando a actuação dos jovens que actuaram no programa televisivo da TVI, Diana Oliveira e Miguel Silva, propondo um voto de louvor aos dois jovens talentos, os quais foram um verdadeiro sucesso na sua actuação, tendo levado o nome de Oliveira de Azeméis a nível Nacional, voto este que foi aprovado por unanimidade.

Seguidamente o Vereador Dr. Albino Martins propôs igualmente um voto de louvor aos seguintes clubes: Cesarense, pela sua subida à III Divisão Nacional; S. Roque, pela subida à I Divisão Distrital e o Grupo Desportivo de Ossela pela sua subida à I Divisão Distrital em futsal, o qual foi aprovado por unanimidade. Continuando e já no uso da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto, colocou novamente a questão relativa aos funcionários afectos às Juntas de Freguesia, que gostaria de saber se esta questão se vai resolver ou se vai ainda estender-se mais, já que existem Juntas em situações graves. O Senhor Presidente respondeu dizendo que se estavam a iniciar novos concursos, pela nova legislação e que pensava que daqui a três meses esta situação deveria estar resolvida. Continuando o Vereador Dr. Manuel Alberto, questionou o Senhor Presidente sobre qual o ponto da situação da Ponte Nova de Ossela, que até ao momento ainda não obteve resposta. O Senhor Presidente disse que já tem relatório técnico e que irá entregar o mesmo. Seguidamente o mesmo Vereador disse que relativamente à resposta que obtiveram ao seu requerimento acerca das edificações em ruína, o mesmo só responde parcialmente às questões colocadas no mesmo, já que a resposta se refere unicamente a dois casos e gostaríamos de saber se existe ou não qualquer estudo sobre estas situações. Seguidamente o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que tinha sido confrontado por um munícipe que lhe disse que o Partido Socialista tinha feito uma denúncia relativamente a uma casa em ruínas, mas o Partido Socialista quando faz intervenções é no sentido de alertar para determinadas situações, não para denunciar ninguém nem para fazer o trabalho que compete à autarquia. No uso da palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse que todos somos responsáveis pela terra onde vivemos. A denúncia é um processo normal que a Câmara instaura quando tem conhecimento de uma ilegalidade. A equipa técnica desloca-se ao local, dá a informação se deve ser feita ou não uma demolição total ou parcial e seguidamente vai lá a

====== RECONHECER COMO INDISPENSÁVEL A MANUTENÇÃO AO SERVIÇO PARA ALÉM DO HORÁRIO DE TRABALHO: Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: A Lei nº59/2008 de 11/9, no nº 1 do artigo 161°, estabelece como limite de trabalho extraordinário: a) Cem horas de trabalho por ano; b) Duas horas por dia normal de trabalho; c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados; O nº 1 do artigo 131º, estipula ainda, que a duração média de trabalhado semanal, incluindo trabalho extraordinário, não pode exceder 42 horas. Nos termos da alínea a) do nº2 do artigo 161º estes limites poderão ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60%, "Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de Motoristas ou Telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de Assistente Operacional e de Assistente Técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;" Nesta Câmara Municipal existem trabalhadores integrados em serviços que devido à sua especificidade, carácter transitório e excepcional, devem ser integrados neste regime, proponho: Reconhecer, com os fundamentos abaixo mencionados, como indispensável a manutenção ao serviço para além do horário de trabalho, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 161º da Lei nº 59/2008, de 11/9, aos seguintes trabalhadores do Gabinete de Desporto: Luís Miguel Silva Tavares – funcionário 860; Elisabete Cristina Pinho Silva - funcionária 933. Esta deliberação deve produzir efeitos a 1 de Maio 2009." O Vereador Dr. Manuel Alberto



====== CENTRO INFANTIL E SOCIAL DE CESAR - VALIDAÇÃO DE JUSTIFICATIVOS (I/38579/2009): Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A deliberação 16/12/2008, em que se define que o "reconhecimento dos valores atribuídos às respectivas entidades, apenas sejam reconhecidos como dívida para a Autarquia, no momento em que por deliberação expressa do Órgão Executivo, e caso a caso, este valide os documentos justificativos com montantes totais ou parciais e o correspondente nível de execução do investimento"; Assim apresentam-se a seguinte situação: Centro Infantil e Social de Cesar - Foi aprovado na Reunião do Executivo a 13/01/2009 e assinado o Contrato-Programa registado com o número 10/2009, a concessão de um subsídio de € 190.000 (cento e noventa mil euros) correspondendo a 20% do valor apresentado, estando estabelecido o limite para 2009 o valor de 47.500€, relativamente às obras de conclusão do Lar da Terceira Idade. Em 12/11/2007, envia cópias de documentos no valor total de €543.803,10 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e três euros e dez cêntimos), considerando 20%, o valor imputado € 108.760,62 (cento e oito mil setecentos e sessenta euros e sessenta e dois cêntimos), que enquadram-se na finalidade do objectivo para o qual foi atribuído, conforme descrição nos referidos documentos. Assim proponho: 1. Que se aceite e valide os justificativos apresentados, conforme descriminado:

Entidade	Objecto	Valor atribuído	Valor dos Justificativos Apresentados	Valor a Pagar
Centro Infantil e Social de Cesar	Conclusão Obras do Lar da Terceira Idade	47.500,00€ (referente ao ano de 2009)	108.760,62€	47.500,00 €

====== REGRA DE CÁLCULO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE **RECINTOS** ITINERANTES/ **IMPROVISADOS LICENÇAS PARA** \boldsymbol{E} EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO E ALARGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO (I/38871/2009): Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: 1) O regime geral das taxas das autarquias locais foi aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro e visa regulamentar, por um lado, a criação de taxas por parte dos municípios e das freguesias, consagrando as grandes áreas de actividade no âmbito das quais as taxas podem ser criadas e cobradas, os princípios a que se encontram submetidas, o procedimento de aprovação e o regime de cobrança e por outro lado a aplicação desse mesmo regime às taxas actualmente existentes. 2) Este novo regime delimita com rigor a figura da taxa e clarifica que a sua exigência só pode resultar como contrapartida de prestações efectivas por parte das autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, exigindo-se nos regulamentos que criam taxas – ou aquando da alteração do seu quantum – que estes contenham uma pormenorizada justificação dos serviços a prestar, dos bens cuja utilização é concedida aos particulares ou dos factos para os quais são necessárias alterações, bem como justificação económico-financeira dos quantitativos a cobrar. Esta última exigência é um elemento determinante para o rigoroso controlo da natureza do tributo como taxa; 3) Em obediência ao estabelecido nos art. 4.º, 5.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, foi elaborado um relatório, que é parte integrante do projecto de regulamento e tabela de taxas, onde constam as fórmulas de cálculo que justificam a fundamentação económico-financeira do valor das taxas propostas, aprovado em reunião extraordinária de Câmara de 30/09/08, e submetida a discussão pública e audiência dos interessados; 4) Na proposta de orçamento de Estado se prevê uma prorrogação do prazo para aplicação do regime estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, até 31 de Dezembro do próximo ano; 5) Não obstante, a fórmula de cálculo actual da taxa de emissão de licença de recintos itinerantes/improvisados, não é a mais justa para os requerentes que, em virtude do número de dias programados de algumas festividades, pretendem permanecer no recinto durante um longo período, proponho: 1) A aprovação da regra de cálculo da taxa de emissão de licença de recintos itinerantes, passando a ser cobrada a taxa de licenciamento com permanência até 10 dias, no valor de €47,37 (quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos); 2)

===== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

====== ALARGAMENTO ANUAL DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "CANIÇO" (I/38455/2009): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a um pedido de emissão e de alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado "Caniço" sito na Rua Nova de Cesar, Freguesia de Cesar, qual tem como actividade principal snackbar e restaurante, para a prática do horário de segunda-feira e quinta-feira das 7.30horas às 24.00 horas, sexta-feira das 7.30 horas às 02.00 horas e sábado das 9.30 horas às 02.00 horas. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo o pedido. ======

====== <u>ALARGAMENTO ANUAL DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO</u> <u>COMERCIAL DENOMINADO STATTUS CAFFÉ (I/36503/2009)</u>: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a um pedido de emissão e de alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado "Stattus Caffé" sito na Gândara, freguesia de Cesar, o qual tem como actividade

====== <u>ALARGAMENTO ANUAL DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO</u> COMERCIAL DENOMINADO "PEDRA AZUL" - (I/35883/2009): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a um pedido de emissão e de alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado "Pedra Azul" sito na Rua Condessa Penha Longa, n.º47, freguesia de Cucujães, o qual tem como actividade principal bar e como actividade secundária café, para a prática do horário das 7.30H até às 2.00H, para todos os dias da semana, sábados e domingos. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo o pedido. =======

ESTABELECIMENTO

COMERCIAL DENOMINADO "QUINTA DE SANTIAGO" – (I/38716/2009): Pela

Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De

acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos

Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de

Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de

30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O

presente requerimento refere-se a um pedido de emissão e de alargamento anual de horário, do

estabelecimento denominado "Quinta de S. Tiago" sito em Vila Cova, freguesia de Santiago de

Riba-Ul, a qual tem como actividade principal serviço de banquetes, para a prática do horário

das 08.00H até às 02.00H todos os dias da semana, sábados e domingos. O processo encontra
se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário.

Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo

exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-

====== <u>ALARGAMENTO ANUAL DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO</u> COMERCIAL DENOMINADO "MAGNÓLIA" (I/38132/2009): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a um pedido de emissão e de alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado "Magnólia" sito na Rua Francisco Landureza, Lote 17 – Oliveira de Azeméis, o qual tem como actividade principal Bar, para a prática do horário das 21.00H até às 02.00H durante a semana, das 21.00H às 4.00H para os sábados e das 14.00H às 2.00H aos domingos. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo o pedido. ======

===== <u>EMPREITADA DE "CENTRO ESCOLAR DE AZAGÃES - CARREGOSA - AUTO N.º 20 TC (I/38949/2009):</u> Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma "Condop - Construções e Obras Públicas, S.A.", foi presente para aprovação o auto de trabalhos

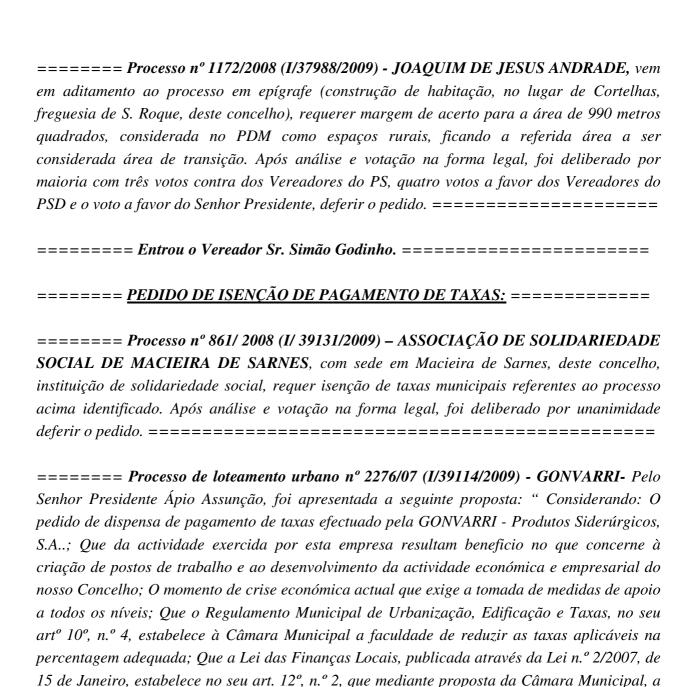
contratuais n.º 20, no valor de €21.957,27 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. ========

====== <u>COMENDADOR ÂNGELO DA SILVA AZEVEDO - PROPOSTA DE</u> ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL - GRAU OURO (I/37418/2009:

====== <u>RAMIRO MARQUES FERREIRA ALEGRIA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO</u>
<u>DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU OURO (I/7412/2009):</u> Pelo Senhor
Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: " Que a 16 de
Maio de 2009 se comemoram 25 anos da elevação de Oliveira de Azeméis a cidade e que esta
data deve ser condignamente assinalada, inclusivé com a distinção de personalidades
individuais e colectivas que se distinguiram no nosso Município; O trabalho desenvolvido e a
dedicação ao Município de Oliveira de Azeméis, e em particular à sua cidade, demonstrado pelo
Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, enquanto Presidente da Câmara Municipal,

====== ACORDO PROGRAMA A CELEBRAR COM A UNIVERSIDADE DE AVEIRO – DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS – PROSPECÇÃO NA QUINTA DO *CÔVO (I/ 36492):* Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - foi assinado a 22 de Setembro de 2008, um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Universidade de Aveiro, Departamento de Geociências, que tem como objectivos a realização de acções de caracterização do solo, nomeadamente na vertente arqueológica; - o referido Protocolo, estabelecia na sua cláusula quinta: "A colaboração abrangida pelo presente protocolo será concretizada mediante acordos ou contratos específicos a celebrar pelas partes, os quais determinarão os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados de concretização, sem prejuízo do disposto no número seguinte"; - o Município de Oliveira de Azeméis pretende desenvolver, entre outros, um Projecto de Prospecção Geofísica na Quinta do Côvo que permita identificar estruturas enterradas associáveis ao fabrico do vidro pela Fábrica do Côvo; - a Universidade de Aveiro pretende proporcionar aos seus alunos a possibilidade de realização de trabalhos de cariz prático, em colaboração com outras instituições, que lhes confiram experiência profissional aplicando os conhecimentos que adquiriram; Proponho que a Câmara Municipal delibere: -Aprovar a minuta de Acordo Programa que se anexa, a celebrar com a Universidade de Aveiro, Departamento de Geociências, o qual estabelece os termos da colaboração institucional entre as entidades signatárias." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade

======================================
====== Ausentou-se o Vereador Sr. Simão Godinho, por se considerar impedido na análise do ponto que se segue. ====================================
PEDIDO DE MARGEM DE ACERTO E RECTIFICAÇÃO:



====== Processo de emparcelamento PI/ 1076/ 2009- (I/38933/2009) - GESTAMP - Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: O pedido de dispensa de pagamento de taxas efectuado pela Gestamp, S.A.; Que da actividade

exercida por esta empresa resultam beneficio no que concerne à criação de postos de trabalho e ao desenvolvimento da actividade económica e empresarial do nosso Concelho; O momento de crise económica actual que exige a tomada de medidas de apoio a todos os níveis; Que o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, no seu artº 10°, n.º 4, estabelece à Câmara Municipal a faculdade de reduzir as taxas aplicáveis na percentagem adequada; Que a Lei das Finanças Locais, publicada através da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, estabelece no seu art. 12°, n.º 2, que mediante proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal pode conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a cobrar pela primeira, proponho: A aprovação da redução/isenção das taxas de licenciamento do processo em referência, remetendo-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade remeter à Assembleia Municipal no sentido de ser isentada a empresa na totalidade do pagamento das taxas em questão. ======



====== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O GRUPO MUSICAL MACINHATENSE (38826/ 2009): Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de promoção do desenvolvimento, cultura, ciência e ambiente consignadas designadamente, no artigo 13°, 20 e 28 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; - O projecto inovador e vanguardista apresentado pelo Grupo Musical Macinhatense, de criação de um PIC - Polo de inovação e Cultura, a instalar no equipamento cultural composto pela "Casa do Pininho" e em dois prédios com este confinantes, situados em Macinhata da Seixa; Proponho: - Ao abrigo da alínea m) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº

5-A/2002 de 11 de Janeiro; que seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Grupo Musical Macinhatense, tendo em vista a instalação de um PIC - Polo de inovação e Cultura, em Macinhata da Seixa. - Se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) nº 2 do artº 53º do mesmo diploma." No uso da palavra o Vereador Dr. António Rosa, salientou a importância da realização deste protocolo, nomeadamente a nível cultural, sendo a colaboração da Autarquia a nível institucional e ainda comparticipar financeiramente no custo dos prémios do concurso de ideias. Pelos Vereadores do Partido Socialista, foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Após análise da documentação fornecida e apreciação das explicações apresentadas relativamente à proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Grupo Musical Macinhatense, ao abrigo do Art. 93.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Manuel Alberto Pereira, Maria Madalena Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo Silva declaram: 1. Tal como referimos aquando da análise da proposta de aquisição pelo município de dois prédios em Macinhata da Seixa, com vista a permitir a criação e instalação de um PIC - Polo de inovação e Cultura - pelo Grupo Musical Macinhatense, não está em causa a grande importância deste projecto, nem a necessidade de o mesmo ser apoiado, pois louvamos o Grupo Musical Macinhatense por promover o desenvolvimento cultural da sua terra e até da região; 2. Já na altura, alertámos para as falhas processuais em que assentou o negócio de aquisição dos referidos terrenos, assim como para a desconformidade entre os valores pagos pelos terrenos (200 mil euros) e o seu actual valor no mercado imobiliário; 3. Face à grave situação económico-financeira em que se encontra o município, é necessário encontrar a melhor forma de gerir os recursos financeiros disponíveis e, sobretudo, demonstrar através de uma prática coerente que o município tem uma estratégia de rigor no apoio a este tipo de iniciativas, actuando com total transparência perante todas as colectividades do concelho; 4. Quanto à proposta apresentada, concordamos que o município conceda todo o apoio técnico e logístico à preparação e lançamento do concurso de ideias, designadamente na preparação do caderno de encargos, programa de concurso e demais elementos, bem como o apoio à promoção e divulgação do concurso de ideias através dos meios disponíveis de divulgação (boletim Municipal, pagina de Internet), da publicação num jornal de âmbito nacional e num jornal de especialidade e concordamos também que disponibilize elementos para integrar o Júri do referido procedimento concursal; 5. Porém, no que diz respeito à comparticipação financeira no custo dos prémios, até ao valor de 10.000,00 € (Dez mil euros), que se pretende atribuir às ideias premiadas, lamentamos que a maioria dos elementos do PSD presentes não tenha viabilizado a nossa proposta de levar o Grupo Musical Macinhatense a promover o lançamento do concurso de ideias entre todos os arquitectos Oliveirenses (ou até a nível nacional) para apresentarem os seus trabalhos a título gracioso ou, em alternativa, caso fossem atribuídos os prémios que os mesmos viessem, à posteriori, a ser atribuídos pelos vencedores em donativos ao município, ao abrigo da lei do mecenato, para apoio à dinamização de actividades culturais. Em conclusão, na qualidade de Vereadores do

====== ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DA LOJA VII DO MERCADO MUNICIPAL **DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/38603):** Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: Considerando que: 1) Junto do GAE foi demonstrado o interesse do Sr. Carlos Alberto de Oliveira Magano, comerciante a retalho em mercados e feiras de produtos alimentares derivados da carne e lacticínios, residente em Arouca, de que lhe seja concedido o alvará da loja VII no Mercado Municipal de Oliveira de Azeméis, para o exercício da sua actividade; 2) As lojas numeradas de I a X, localizadas no interior do mercado – piso superior/topo norte – destinam-se exclusivamente à venda de carne ou peixe ou outros produtos alimentares - art. 27.º n.º 1 do Regulamento do mercado municipal - RMM; 3) A atribuição de qualquer local de venda, bem como o direito da sua ocupação depende de alvará a emitir pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, atribuído através de procedimento prévio de arrematação por proposta em carta fechada (art. 31.º n.º 1 e 2 do RMM); 4) Excepcionalmente poderá ser atribuído o alvará de concessão por ajuste directo, desde que o procedimento referido no ponto anterior fique deserto ou nenhuma das propostas apresentadas se mostrem adequadas (art. 31.º n.º 3 do RMM); 5) Não obstante ter havido previamente um concurso especificamente para a loja II que ficou deserto e não para a loja VII, o facto é que o ramo de actividade a exercer nas referidas lojas é o mesmo (talho, peixaria ou outros produtos alimentares – art. 27.º n.º 1 do RMM), devendo-se, portanto, assumir que, sendo lojas do mesmo ramo de actividade o concurso teria de igual forma ficado deserto, pelo que, poder-se-á atribuir a concessão da referida loja excepcionalmente por ajuste directo, nos termos e para os efeitos do art. 31.º n.º 3 do RMM. Pelo exposto proponho a atribuição da concessão da Loja VII ao Sr. Carlos Alberto de Oliveira Magano." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por

====== <u>EMPREITADA DE "CENTRO ESCOLAR DE AZAGÃES – CARREGOSA" –</u>
<u>REVISÃO DE PREÇOS Nº 6 (I/ 38763/2009):</u> Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: " Tendo em conta o documento com a referência I/38870/2009, proponho a aprovação da Revisão de Preços nº 6 com o valor de € 2.202,21 (dois mil duzentos e dois euros e vinte e um cêntimos), ao qual acresce o IVA." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a revisão de preços nº6,

